

Vencimento Base	4.304,40
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.304,40
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.013,08
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.013,08
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.013,08
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.443,52
Adicional de Curso de Especialização - 30%	1.291,32
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	430,44
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Corregedor Regional de Polícia - DAS - 1 - 40%	440,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	13.951,99
Total	37.205,31
Redutor Constitucional - art. 37, XI da Constituição Federal de 1988.	1.743,09
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662899

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.246 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/285985.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, alínea “c” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 94/2014; art. 70, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DEA AMBROSINA FILO CREA GARCIA, mat. nº 64017/2, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.304,40
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.304,40
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.013,08
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.013,08
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.013,08
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.443,52
Adicional de Curso de Especialização - 30%	1.291,32
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	430,44
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor da Coordenadoria Jurídica e Legislação Policial - DAS - 4 - 80%	2.942,05
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	15.453,22
Total	41.208,59
Redutor Constitucional - art. 37, XI da Constituição Federal de 1988.	5.746,37
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663103

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.509 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/234624.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HELENA ARAUJO DA SILVA, mat. nº 120723/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.971,20 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	739,20
Total de Proventos	1.971,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663113

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.121 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2015/128696.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDITH COELHO ARAUJO DE OLIVEIRA, mat. nº 509183/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.415,01 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.153,53
Aulas Suplementares - 48,50h	522,23
Gratificação de Magistério - 10%	267,58
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.471,67
Total de Proventos	4.415,01

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663409

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.120 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/167864.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LINEU BORGES DA SILVA, mat. nº 550990/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.397,35 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Gratificação de Magistério - 10%	205,90
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.132,45
Total de Proventos	3.397,35

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 663412

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.122 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154404.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; com fulcro no art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão